



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 13/2021 **AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº CM 34/2021**

EMENDA ADITIVA

- Acrescentar ao Projeto de Lei Nº CM 34/2021 um art. 6º, renumerando-se o atual 6º, que passa ser o art. 7º, com a seguinte redação:

“**Art. 6º.** “O município se encarregará de informar aos usuários do serviço sobre a coleta, armazenamento e utilização das respectivas informações, na forma da Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)”

“**Art. 7º.** “Esta Lei entra em vigor no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua publicação”

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda se faz necessária, visando trazer mais transparência a população, quanto a proteção de dados de todos os inscritos habilitados para a respectiva consulta, exame, intervenção cirúrgica ou outros procedimentos da rede pública.

Divinópolis, 09 de Março de 2021.

Ana Paula - Quintino

Vereadora – PSC